



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - FONE/FAX: (0**44) 256-1133 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PR

LEI N.º 291/2002

SÚMULA: Dispõe sobre a municipalização do Ensino de 1ª à 4ª série do 1º grau do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar o ensino de 1ª à 4ª série do primeiro grau do Município de Ângulo, o qual será gerido e mantido com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 2º - Fica instituída a Unidade de Ensino Municipal de Ângulo, denominada "Escola Municipal Padre José de Anchieta", que terá seu funcionamento no pavilhão anexo ao Colégio Estadual Basílio Pértsew de Ângulo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 21 de fevereiro de 2002.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal